



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### **ATA N.º 8 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ, REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DOZE**

----- Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e doze, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas dezassete horas, os Senhores: BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES, Presidente; EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Vice-Presidente; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, ARSÉNIO DA PAIXÃO TOMÉ PEREIRA e ADRIANO AUGUSTO ANDRADE Vereadores. -----

----- Seguidamente, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, após o que, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

#### **ORDEM DO DIA**

#### **1. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO INVENTÁRIO E PATRIMÓNIO REFERENTE AO ANO DE 2011** -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe, no cumprimento do disposto no ponto 2.8.1. do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro, conjugado com o n.º 2 alínea e) do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, após apreciação, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, aprovar o Inventário e Património referente ao ano de 2011, e enviá-lo à próxima sessão da Assembleia Municipal para conhecimento. -----

----- Nos termos da lei, vai ser arquivado, na pasta anexa ao livro de atas, o respetivo original, devidamente assinado, pelo que assim se dá, como aqui integralmente reproduzido. -----

#### **2. APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS, REFERENTES AO ANO ECONÓMICO DE 2011** -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Nos termos do n.º 2, alínea e) do artigo n.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes, o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas referentes ao ano económico de dois mil e onze, elaborados de acordo com o estabelecido na Lei n.º 54-A/99, de 22 de Setembro (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais) e com as instruções contidas na Resolução n.º 4/2001-2ª Secção, do Tribunal de Contas, os quais, depois de devidamente assinados, vão ser arquivados no processo respetivo, pelo que assim se dão como aqui integralmente reproduzidos, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. -----

----- Procedeu-se de imediato, à apreciação dos referidos documentos e após vários esclarecimentos prestados pela Senhora Presidente da Câmara e pela Chefe da Divisão Financeira, relativamente aos mesmos, o Senhor Vereador Arsénio Pereira fez a intervenção que a seguir se transcreve, entregue por escrito, para que conste da presente ata: -----

----- *“O Relatório de Contas e de Atividades de 2011 da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, demonstra dois indicadores muito preocupantes. -----*

----- *Em primeiro lugar é o aumento do passivo que neste momento é mais de 24 milhões de euros. O outro aspeto negativo é o aumento da dívida a curto prazo que de 2010 para 2011 disparou em mais de dois milhões de euros, sendo que a dívida a fornecedores cresce mais de um milhão de euros, depois de a Câmara ter acedido ao fundo de saneamento financeiro, para saldar as dívidas de curto prazo, passado um ano tem novamente esta rubrica descontrolada e conseqüentemente entra em incumprimento nos prazos de pagamento, por falta de liquidez de tesouraria. -----*

----- *Outro aspeto preocupante é que o agravamento da dívida de curto prazo. O que acontece num ano em que o investimento baixa drasticamente, para pouco mais de 2 milhões de euros, sendo que o investimento real de 2011 é de um milhão e quinhentos mil euros. Mas a dívida a curto prazo é maior do que a transcrita neste documento, já que aqui não consta a que resulta de compromissos assumidos com protocolos ainda não pagos. -----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- Na rúbrica de despesa com o pessoal há efetivamente uma pequena descida. É verdade. Mas como se chega aí? Não é por terem menos sete colaboradores em 2011 do que em 2009. É que esse valor seria amplamente suplantado pelo aumento de vencimentos de alguns funcionários, fruto das promoções que Vossas Excelências levaram a cabo. Essa diminuição dá-se, pelo facto do governo ter imposto cortes nos vencimentos mais altos, desde logo o dos eleitos e seus colaboradores, corte no subsídio de Natal, corte nas horas extras, compensadas com dias de descanso, o que coloca trabalhadores a receber vencimento e a não produzir. Contas bem feitas, ficam todos a perder, o trabalhador porque deixa de ganhar um extra e o Município porque paga um vencimento a quem não está a trabalhar. -----

----- Estas medidas em conjunto com as nomeações, de alguns funcionários menos avalizadas para alguns lugares de chefia, traduzem-se numa fraca produtividade dos trabalhadores da Câmara Municipal, conforme diz o relatório aqui presente. -----

----- Em relação às empresas municipais, vem este relatório dizer que na EDEAF há um saldo negativo em 2011, mas que é menor que em 2010 e, que só tinham 11 funcionários em 31/12/2011. Pois bem, eu tenho outra opinião diferente. O saldo é negativo porque a EDEAF é uma empresa fantasma, nada produz, nada gasta, a não ser com 11 trabalhadores, 31/12/2011, mas que ao que parece já são mais neste momento. O que esta empresa devia ter como despesa era o resultante dos compromissos assumidos com credores, fazendo ponto de honra cumprir com o que tinha assumido. -----

----- Quem criou a EDEAF foi o PSD, quem a destruiu foi o PS, pelo que devem assumir essa responsabilidade, o que não devem é transformá-la numa simples agência de emprego. -----

----- Em relação à ALFANDEGATUR, pode em 2011 ter menos trabalhadores do que em 2009, mas o que se sabe é que em 2010 teve mais do que em 2009 e a gerência já era da vossa responsabilidade. -----

----- Para quem tinha um plano para estas empresas, passados dois anos de poder, continua a apresentar prejuízos de mais de 400 mil euros, é sinónimo que esse plano fracassou. Mas quem achava que no passado vender a ALFANDEGATUR a um euro cada Ação e, com isso encaixar 200 mil euros era mau negócio, vem agora propor como um



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

*excelente negócio a venda da mesma, tendo que para isso colocar lá mais de 800 mil euros, o que somado à cobertura de prejuízos dá mais de um milhão e meio de euros. -----  
----- Isto revela que quem assim age não sabia o que dizia na altura e, não sabe o que está a fazer agora. -----*

*----- Mas afinal eu tinha razão quando dizia que o passivo das Empresas Municipais contava para o endividamento do Município, porque este relatório que é da vossa responsabilidade assim o transcreve. -----*

*----- Afinal o passivo desta Câmara não é de 23 milhões de euros como eu disse aqui há uns dias atrás e Vossas Excelências afirmaram estar mal informado. Não é que eu estava mal informado! Este relatório que aqui me apresentaram diz-me a mim e a todos que o passivo da Câmara Municipal de Alfândega da Fé a 31/12/2011 é de 24.813.645.23 euros. Por isso mesmo mais razão tinha quando disse que gastaram tempo e papel numa informação sem conteúdo e sem verdade, num panfleto que fizeram circular por aí. -----*

*----- Em resumo, depois de mais de um ano de vigor do plano de saneamento financeiro, o passivo continua a aumentar, a dívida a curto prazo já asfixia a tesouraria, entraram em incumprimento no que toca a plano de pagamento, já que os prazos dispararam, tudo isto para o investimento mais baixo dos últimos vinte anos, em que as equipas da Câmara quase não produzem. Isto denota falta de estratégia, falta de rigor, má orientação do pessoal por parte dos chefes. Não basta dizerem que tiveram menos receitas do estado, porque também tiveram mais receitas por vias dos impostos, e por via da renda do Parque eólico e penso eu, que se algumas vendas que fizeram e claro, um menor investimento. -----*

*----- Atendendo às dificuldades que todas as instituições atravessam, fruto de uma conjuntura desfavorável, e que naturalmente também afetou o desempenho deste município, vou-me abster nesta votação, sem que com isso deixe de considerar que este relatório revela um mau desempenho do atual executivo no ano de 2011.” -----*

*----- A Senhora Presidente da Câmara referiu que aquilo que o Senhor Vereador Arsénio Pereira diz na sua intervenção, são inverdades (mentiras). O passivo, disse, no sentido da dívida, não é o valor referido, mas sim o que consta do documento recentemente enviado ao Ministério das Finanças e que foi dado aos Senhores Vereadores, na última*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

reunião de Câmara. Continuando, explicou que o valor do passivo de cerca de 24 milhões de euros, não corresponde ao valor da dívida, pois inclui os proveitos diferidos, ou seja, os subsídios (comparticipações) de obras por receber, as cauções, etc. A inclusão dos proveitos diferidos no passivo é obrigatória por lei, e o anterior Executivo nunca os incluiu. Quanto ao prazo médio de pagamento de 200 dias, está errado, pois de acordo com a DGAL é de 65 dias. A Senhora Presidente da Câmara referiu ainda que, em relação às empresas municipais houve o menor prejuízo de sempre em ambas as empresas e nas próximas reuniões virão as contas para serem aprovadas. Acrescentou depois que a estratégia do Município não foi destruir, antes pelo contrário, foi passar a privados para serem sustentáveis e deixarem de dar prejuízos, dando o exemplo da queijaria. -----

----- Apreciados os referidos documentos e após alguma troca de opiniões, a Câmara Municipal deliberou, por **maioria**, com três votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores Arsénio Pereira e Adriano Andrade, aprovar o Relatório de Gestão e Documentos de Prestação de Contas do ano de dois mil e onze, nos termos do n.º 2, alínea e) do artigo n.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal de acordo com o n.º 2, alínea c) do artigo 53º do referido diploma legal. -----

----- O Senhor Vereador Arsénio Pereira justificou que a sua posição de voto resulta da leitura dos documentos que lhe foram facultados. -----

----- O Senhor Vereador Adriano Andrade justificou a sua posição de voto dizendo que a mesma resulta da análise que fez dos documentos em apreço, conjugada com outras informações. Continuando, disse, futuramente não vai dar aval a determinados protocolos, muito onerosos para o Município, e atribuição de alguns subsídios. Entende que, quando as pessoas criam associações, devem ver primeiro se as mesmas têm sustentabilidade e não estarem só à espera dos apoios da Câmara. -----

### **3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO** -----

----- Para conhecimento, presente o documento supra mencionado, do qual foi previamente distribuída cópia a todos os membros. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### ----- 4. PROPOSTA DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL CONFORME CIRCULAR N.º 1/DSAJAL/DAAL/NG – MODIFICAÇÃO N.º 6/REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação do Coordenador Técnico da Secção de Contabilidade, datada de 27/02/2012, com parecer favorável da Chefe da Divisão Financeira, que a seguir se transcreve: -----

----- “De acordo com o ofício circular n.º 1 - DSAJAL/DGAL/NG, referente à divulgação de informação (210\_05\_03\_SATAPOCAL), de 06-01-2012 e à divulgação de diversas faq’s, nomeadamente a ficha de apoio técnico n.º 5/2009/RS e à faq 1/2009/RS, refere que as despesas a pagar aos trabalhadores que desenvolvam atividades ocupacionais para a Autarquia Local, ao abrigo do contrato emprego-inserção, e contrato emprego-inserção+, devem ser imputadas nas diversas rubricas mencionadas, mediante as situações (bolsas, transportes e seguros), no entanto o Município sempre considerou estes pagamentos como um subsídio a famílias, tendo sido da concordância do (ROC) -Revisor Oficial de Contas. -----

----- Estas despesas estavam a ser imputadas na conta, 0102/05.08.03, (subsídios - famílias – outras) e deveriam ser na conta 0102/04.08.02. (transferências correntes - famílias – outras, para as verbas referentes às despesas com o pagamento da bolsa (complementar ou de ocupação) e do subsidio de refeição. -----

----- Assim, e perante o exposto, proponho que se proceda a uma revisão orçamental, afim de se abrir a respetiva rubrica, para assim, fazer face às despesas no âmbito dos programas ocupacionais, no ano em curso, visto a rubrica acima mencionada, não existir inscrita no orçamento para o ano económico de 2012, para assim, garantir o rigoroso cumprimento das recomendações da CCDRN.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, a proposta de modificação orçamental conforme Circular n.º 1/DSAJAL/DAAL/NG – modificação n.º 6/revisão n.º 1 ao orçamento da receita e da despesa anexa à informação acima transcrita, e submete-la para apreciação e aprovação à próxima Sessão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art. 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

### ----- 5. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente a alteração ao Regulamento supra referido, acompanhado de uma informação do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, Dr. Miguel Franco, datada de 10/04/2012, que a seguir se transcreve: -----

----- “A 24 de Fevereiro de 2012, foi publicado no Diário da República (n.º 40, 2ª Série), para efeitos de cumprimento do período de apreciação pública nos termos previstos no art. 118º, do Código do Procedimento Administrativo, o projeto de alteração do Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal. -----

----- Durante o período de apreciação pública, que terminou a 09 de Abril de 2012, não chegaram ao município sugestões que devessem ser tidas em conta na versão final do projeto de alteração ao Regulamento. Com efeito, junta-se em anexo a versão final da proposta de alteração do Regulamento Municipal, para que a Câmara Municipal delibere submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 64º/6, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em conta que a competência para aprovar regulamentos municipais com eficácia externa é deste órgão deliberativo, conforme dispõe o art. 53º/2, a), do mesmo diploma legal. -----

----- *Propomos que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal, à Assembleia Municipal, nos termos definidos no art. 64º/6, a), da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, submeter a 1ª Alteração ao Regulamento Municipal de Ocupação e Funcionamento do Edifício do Mercado Municipal à próxima sessão da Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, nos termos do n.º 3 do Art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos imediatos. -----





---

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ

----- E não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezanove horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -----

A Presidente, \_\_\_\_\_

O Secretário, \_\_\_\_\_